



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2047/2005

Autoriza Celebração de Convênio

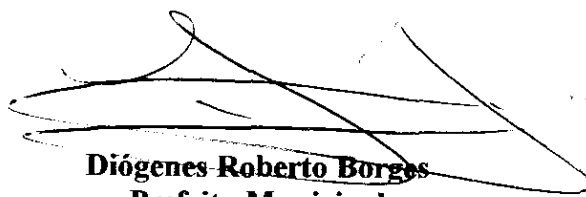
A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, para a realização de obras na Cadeia Pública de Canápolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 23 de agosto de 2005.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal